



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Fone: (71) 3186-0001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO E A EMPRESA AVELANIA MAXSUELE DA SILVA.

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**, com sede na Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí, na cidade de Salvador/BA, CEP: 41.720-052, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Sr. **Aécio José Araújo Passos Duarte**, nomeado pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 01, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, inscrito no CPF nº 447.606.125-72, portador da carteira de identidade nº 0428133010, expedida pela SSP/BA doravante denominado Contratante, e a empresa **Avelania Maxsuele da Silva**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.011.864/0001-06, sediada na Av. Tancredo Neves (Cj. Village Campestre II), nº 366, Sala 05 - Cidade Universitária, em Maceió/AL - CEP: 57073-383, neste ato representada pelo Sra. **Avelania Maxsuele da Silva**, portadora do Documento de Identidade nº 2000001084806, expedido pela SCJDS/AL, e CPF nº 063.942.884-38, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23327.250016.2023-89** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023**, decorrente da **Dispensa nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses** do Contrato nº 02/2023, cujo objeto é a aquisição de água mineral com capacidade para 20 litros, visando atender a demanda da copa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	---------	------------	----------------	-------------

1	Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, retornável, com lacre de segurança na tampa e invólucro (frascos não inclusos mediante troca de vasilhame), dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, sem avarias, com marca, procedência, data de fabricação e validade impressas no rótulo do produto (frascos não inclusos mediante troca de vasilhame).	Garrafão 20 Litros	2.000	6,00	12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **12 (doze) meses**, com início na data de **13 de fevereiro de 2024** e encerramento em **12 de fevereiro de 2025**, conforme termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158129/ 26404

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 12363511220RL0029

Elemento de Despesa: 339000

PTRES nº: 231548

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E RETAIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais e assegurado o direito de reajuste, nos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai assinado eletronicamente, através do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador, 01 de fevereiro de 2024.

(assinatura digital)

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Representante legal da CONTRATANTE

CONTRATADA: AVELANIA MAXSUELE DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia de Almeida Rivas Alonso**, **CHEFE - FG1 - RET-CCONV**, em 05/02/2024 09:29:14.
- **Mirella Pereira de Souza Marinho**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 02/02/2024 09:38:36.
- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte**, **REITOR(A) - CD1 - RET**, em 02/02/2024 07:10:20.
- **Avelania Maxsuele da Silva**, **Avelania Maxsuele da Silva - Outros - Lovely Soluções Integradas (49011864000106)** em 01/02/2024 19:57:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 530441
Verificador: e90dfdc00f
Código de Autenticação:

